

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR
RECEBIDO Em 11/02/2022
Secretária
CNPJ: 03.286.228/0001-88



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO
Em, 11 de fevereiro de 2022

Prefeito do Município de Malhador

**LEI Nº 548/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Referente ao Projeto de Lei de nº 02 de 10 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da constituição federal e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal, constituída por todos os seus órgãos e fundos, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I. Assistência a situações de calamidade pública ou decorrentes de decretação de estado de emergência;
- II. Combate a surtos endêmicos;
- III. Admissão de professor substituto;
- IV. Atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a novos programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, novos programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos e convênios;
- V. Substituição de servidor em cargo de provimento efetivo licenciado, na forma da lei, ou em caso de afastamento para capacitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

- VI. Substituição de servidor em cargo de provimento efetivo em caso de vacância (exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento); quando não houver aprovados para os respectivos cargos em concurso público vigente;
- VII. Provimento de cargos atinentes a programas governamentais já implementados, quando inexistente concurso público em vigor;
- VIII. Provimento de cargos necessários para o atendimento ao público enquanto não houver servidores efetivos para ocupar todas as vagas disponíveis
- IX. Outros casos autorizados por lei.

Art. 3º - As contratações serão realizadas por prazo determinado, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos, sendo, no entanto, permitida uma única prorrogação, por igual período, se persistirem os motivos que deram origem à contratação inicial.

Art. 4º - As contratações deverão ser realizadas com observância dos limites orçamentários, sempre com dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Prefeita Municipal ou dos Gestores dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores em final de carreira das mesmas categorias, no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único- Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta legislação, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, instituído pela Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Por comissão especial a ser constituída por decreto municipal, observando o que estiver regido no direito administrativo.

Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a qualquer verba rescisória:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;
- III. Por iniciativa do contratado, mediante previa comunicação de 30 dias;
- IV. Após posse dos aprovados em concurso público ou processo seletivo;
- V. Por iniciativa do contratante de forma imediata.

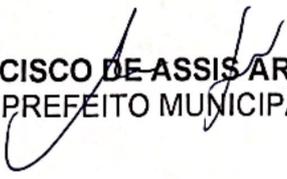
Art. 9º - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 10º – Os cargos e vencimentos objetos de contratações temporárias se encontram no anexo 1 desta lei.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 11 de
fevereiro de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR

ITEM	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
1	Assistente social	Ensino superior completo em Serviço Social e registo no Conselho de Classe	30h semanais	5	R\$ 1.700,00
2	Enfermeiro plantonista	Ensino superior completo em Enfermagem e registo no Conselho de Classe	36h semanais	2	R\$ 2.625,00
3	Enfermeiro PSF	Ensino superior completo em Enfermagem e registo no Conselho de Classe	40h semanais	6	R\$ 3.000,00
4	Educador Físico	Ensino superior completo em Educação Física e registo no Conselho de Classe	40h semanais	4	R\$ 1.500,00
5	Engenheiro Civil	Ensino superior completo em Engenharia Civil e registo no Conselho de Classe	12h semanais	1	R\$ 2.000,00
6	Engenheiro Civil	Ensino superior completo em Engenharia Civil e registo no Conselho de Classe	25h semanais	1	R\$ 4.800,00
7	Farmacêutico	Ensino superior completo em Farmácia e registo no Conselho de Classe	30h semanais	2	R\$ 2.100,00
8	Fisioterapeuta	Ensino superior completo em Fisioterapia e registo no Conselho de Classe	30h semanais	4	R\$ 1.600,00
9	Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registo no Conselho de Classe	30h semanais	2	R\$ 1.600,00
10	Ginecologista	Ensino superior completo em Medicina e registo no Conselho de Classe e especialização em Genecologia	16h semanais	1	R\$ 4.900,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

11	Médico Geralista PSF	Ensino superior completo em Medicina e registo no Conselho de Classe	40h semanais	6	R\$ 11.000,00
12	Médico Generalista	Ensino superior completo em Medicina e registo no Conselho de Classe	12h semanais	1	R\$ 4.200,00
13	Médico Plantonista	Ensino superior completo em Medicina e registo no Conselho de Classe	36h semanais	1	R\$ 4.400,00
14	Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição e registo no Conselho de Classe	40h semanais	3	R\$ 1.700,00
15	Odontóloga	Ensino superior completo em Odontologia e registo no Conselho de Classe	40h semanais	5	R\$ 3.500,00
16	Pediatra	Ensino superior completo em Medicina e registo no Conselho de Classe e especialização em pediatria	16h semanais	1	R\$ 3.500,00
17	Psiquiatra	Ensino superior completo em Medicina e registo no Conselho de Classe e especialização em Psiquiatria	16h semanais	1	R\$ 3.500,00
18	Psicólogo	Ensino superior completo em Psicologia e registo no Conselho de Classe	40h semanais	6	R\$ 1.600,00
19	Professor 200h	Ensino superior completo em Pedagogia e registo no Conselho de Classe	200h mensais	17	R\$ 1.950,00
20	Professor 160h	Ensino superior completo em Pedagogia e registo no Conselho de Classe	160h mensais	20	R\$ 1.600,00
21	Médico Veterinário	Ensino superior completo em Pedagogia e registo no Conselho de Classe	12h mensais	1	R\$ 3.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

ITEM	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
22	Agente Comunitário de Saúde	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	40h semanais	8	Piso salarial
23	Agente de Endemias	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	40h semanais	8	Piso salarial
24	Auxiliar de Professor Educação Infantil	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	40h semanais	5	Salário mínimo Vigente
25	Cuidador de Creche	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	30h semanais	5	Salário mínimo Vigente
26	Eletricista	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	30h semanais	3	R\$ 1.500,00
27	Fiscal de Vigilância Sanitária	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	40h semanais	3	Salário mínimo Vigente
28	Motorista de Ambulância	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	40h semanais	4	R\$ 1.450,00
29	Orientador Social	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	30h semanais	4	R\$ 1.700,00
30	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	30h semanais	5	Salário mínimo Vigente
31	Técnico em Enfermagem PSF	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	40h semanais	6	R\$ 1.400,00
32	Técnico em Saúde Bucal	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	40h semanais	5	R\$ 1.350,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

33	Técnico Administrativo	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	40h semanais	5	R\$ 1.400,00
34	Técnico em Agronomia	Curso Técnico especializado e registro no conselho de classe	30h semanais	1	R\$ 1.500,00

NÍVEL FUNDAMENTAL

ITEM	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
35	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	40h semanais	30	Salário mínimo Vigente
36	Aux. Administrativo	Ensino Médio Completo	40h semanais	17	Salário mínimo Vigente
37	Coveiro	Ensino Médio Completo	40h semanais	4	Salário mínimo Vigente
38	Entrevistador Programa Criança Feliz	Ensino Médio Completo	30h semanais	5	Salário mínimo Vigente
39	Gari II	Ensino Médio Completo	40h semanais	10	R\$ 1.400,00
40	Gari I	Ensino Médio Completo	40h semanais	40	Salário mínimo Vigente
41	Merendeira	Ensino Médio Completo	40h semanais	20	Salário mínimo Vigente
42	Motorista Categoria B	Ensino Médio Completo	40h semanais	5	R\$ 1.400,00
43	Motorista Categoria D	Ensino Médio Completo	40h semanais	10	Salário mínimo Vigente
44	Operador de Máquina	Ensino Médio Completo	40h semanais	10	R\$ 1.800,00

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – Telefone: (79) 3442-1410



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

45	Operador de Bomba d'água	Ensino Médio Completo	40h semanais	2	Salário mínimo Vigente
46	Pedreiro	Ensino Médio Completo	40h semanais	5	Salário mínimo Vigente
47	Servente de Pedreiro	Ensino Médio Completo	40h semanais	5	Salário mínimo Vigente
Total de Cargos Contratados				315	

A